

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

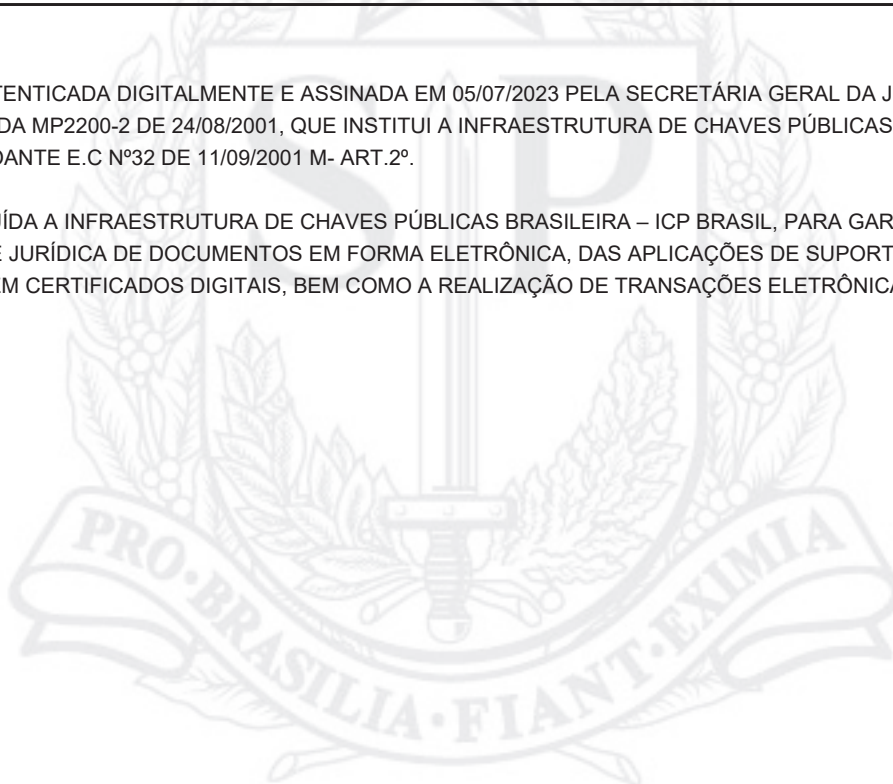
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35261623019	CNPJ 51.162.888/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261623019	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:11:05	CÓDIGO DE CONTROLE 212111228
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330610853 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA CEL JOSE EUSEBIO		NÚMERO 95
COMPLEMENTO CASA 13	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	CEP 01239030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@OCTEXCEL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ADENILSON DIAS DOS SANTOS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

22/06/2023

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ADENILSON DIAS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Santo Andre/SP, data de nascimento 27/01/1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 24.964.957-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 178.387.728-69, residente e domiciliada a Rua Coronel Jose Eusebio, nº 95 Casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social "**NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA**", e terá sede e domicílio na Rua Coronel Jose Eusebio, nº 95 Casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, com possibilidade de abertura e fechamento de filiais mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo:

6462-0/00 - Holdings de Instituições não financeiras;

- Administração de empresa do mesmo grupo;
- Serviços de controladora de participação societária;
- Empresa Holding exceto bancos;
- Empresa não financeira controladora;
- Gestão de participações societárias – Holding não financeira;
- Holding de instituições não financeiras;
- Holding de participação acionaria – Não financeira.

Parágrafo Único - O Sócio administrador declara que exploram atividades econômicas empresariais organizadas, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao sócio:

ADENILSON DIAS DOS SANTOS	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Junho de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

UNIDADE I - RUA SÃO JOSÉ, 38 CONJ 114 • EMBARE - SANTOS / SP - CEP: 11.040-200

UNIDADE II - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576 SALA 1102 • CENTRO - SÃO VICENTE/SP (EDIFÍCIO HELBOR) - CEP: 11.310-400

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao socio administrador **ADENILSON DIAS DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador da sociedade **individualmente/isoladamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerencia, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar, dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio administrador, poderão fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o sócio administrador prestara contas justificando sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador da empresa deliberará em respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

UNIDADE I - RUA SÃO JOSÉ, 38 CONJ 114 • EMBARE - SANTOS / SP - CEP: 11.040-200

UNIDADE II - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576 SALA 1102 • CENTRO - SÃO VICENTE/SP (EDIFÍCIO HELBOR) - CEP: 11.310-400

Parágrafo Terceiro - Os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio proporcional ou desproporcional às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ficando assegurado a estes, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, sendo a primeira via devidamente registrada e arquivada na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e as demais vias devolvidas aos contratantes.

São Paulo, 21 de Junho de 2.023.

ADENILSON DIAS DOS SANTOS

RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA
OAB/SP 202.169

UNIDADE I - RUA SÃO JOSÉ, 38 CONJ 114 • EMBARE - SANTOS / SP - CEP: 11.040-200

UNIDADE II - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576 SALA 1102 • CENTRO - SÃO VICENTE/SP (EDIFÍCIO HELBOR) - CEP: 11.310-400

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ADENILSON DIAS DOS SANTOS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
17838772869	Parda	24964957	12/05/2021	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CORONEL JOSE EUSEBIO				95	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
HIGIENOPOLIS				01239030	
COMPLEMENTO					
CASA 13					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	22/06/2023		
NOME	ADENILSON DIAS DOS SANTOS		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO

Eu, ADENILSON DIAS DOS SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 24964957, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 17838772869, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CEL JOSE EUSEBIO, 95 CASA 13 - Bairro: HIGIENOPOLIS, São Paulo - SP CEP 01239030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADENILSON DIAS DOS SANTOS (Sócio-Administrador)
24964957

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição Normal.pdf

ADENILSON DIAS DOS SANTOS	17838772869	22/06/23 15:11	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
---------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA	19936688880	22/06/23 15:32	AC OAB G3 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	---------------------

Outros (Docs. privados).pdf

ADENILSON DIAS DOS SANTOS	17838772869	22/06/23 15:11	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
---------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA	19936688880	22/06/23 15:32	AC OAB G3 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	---------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330610853

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330610853** de Constituição Normal da empresa **NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Arthur Alvarez Batista Souza SEDE**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2023.

Arthur Alvarez Batista Souza SEDE, CPF: 41310869804

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur Alvarez Batista Souza SEDE e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330610853.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **NOVIDADE PARTICIPACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330610853** em **23/06/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261623019**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330610853.